

LEI Nº 2.344, de 12 de Março de 1990

Denomina logradouro público.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Praça Levy Vargas, o logradouro público localizado na confluência das ruas Altair Gonçalves, Venero Pedrosa e Alexandrina Moreira, no Bairro Aeroporto, zona 10.

Art. 2º A Prefeitura providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 12 de Março de 1990

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal